

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará** Inexigibilidade de Licitação na modalidade Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição em curso online e ao vivo denominado “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM”, destinado a atender às demandas da Controladoria-Geral do Município de Guaxupé/MG, com início previsto para o dia 10/03/2026, contemplando reunião inicial e mais 7 (sete) encontros ao vivo, promovido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Curso de Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM, transmissão ao vivo pela internet, com início previsto para o dia 10/03/2026 e mais 7 encontros ao vivo promovido pelo Instituto Inova Cidades	Inscrição	1	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação para inscrição em curso online destinado à Controladoria-Geral do Município de Guaxupé/MG, com o tema “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM”, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o do Artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As atividades de gestão e avaliação de políticas públicas no âmbito do Município exigem atualização técnica permanente dos servidores, especialmente diante das exigências do Tribunal de Contas quanto ao correto preenchimento do questionário e ao desempenho municipal no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).

O IEGM avalia de forma integrada sete dimensões da administração pública — educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção dos cidadãos e governança em tecnologia da informação — demandando conhecimento específico, padronização de procedimentos, organização de evidências e atuação coordenada entre diversas secretarias.

Observa-se que a ausência de capacitação direcionada pode gerar dificuldades na interpretação dos quesitos, inconsistências no fornecimento de dados, fragilidade na comprovação documental e perda de oportunidades de melhoria dos indicadores. Tais fatores podem impactar negativamente a avaliação do Município perante os órgãos de controle, além de limitar o aprimoramento das políticas públicas oferecidas à população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a capacitação dos servidores envolvidos na alimentação e validação das informações do IEGM, bem como daqueles responsáveis pelo planejamento e execução das ações em cada dimensão, de modo a promover maior segurança técnica, integração institucional e orientação a resultados. A não realização da capacitação pode implicar manutenção de práticas desalinhadas às boas governanças recomendadas pelo Tribunal de Contas, com reflexos na nota do índice e no nível de maturidade da gestão municipal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequencial nº 414.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da capacitação “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM”, a ser realizada em modalidade online, com aulas ao vivo ministradas por especialistas em cada eixo temático do índice.

O curso contempla abordagem prática e orientativa sobre os requisitos do questionário, apresentação de boas práticas adotadas por municípios com resultados positivos, realização de autodiagnóstico e direcionamento para elaboração de planos de ação por dimensão. A estrutura

prevê material de apoio, atividades aplicadas aos indicadores e possibilidade de participação de servidores de diferentes áreas, favorecendo a visão sistêmica da administração.

A participação permitirá o aprimoramento do conhecimento técnico das equipes, maior confiabilidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas, fortalecimento do planejamento intersetorial e preparação mais consistente para auditorias e prestações de contas.

Trata-se de medida que contribui diretamente para a elevação do desempenho municipal no IEGM, para a redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e para a consolidação de uma cultura de melhoria contínua na gestão pública.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios Técnicos

4.1.1. Competência Técnica

A contratada deverá possuir comprovada experiência na capacitação de agentes públicos municipais, especialmente em temas relacionados ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM e às exigências dos Tribunais de Contas, contando com especialistas com formação acadêmica e vivência prática em gestão pública nas respectivas dimensões abordadas.

4.1.2. Atualização Metodológica

O conteúdo programático deverá estar alinhado aos questionários e metodologias mais recentes adotados pelos Tribunais de Contas, contemplando orientações quanto à correta interpretação dos quesitos, formas de obtenção das informações e estratégias para melhoria dos indicadores.

4.1.3. Didática Aplicada à Realidade Municipal

A metodologia deverá contemplar aulas expositivas e orientativas, utilização de exemplos práticos, análise de casos, indicação de boas práticas e direcionamentos que possibilitem a aplicação imediata do conhecimento na rotina administrativa do Município.

4.2. Critérios de Qualidade

4.2.1. Programação por Dimensão

O curso deverá ser estruturado por módulos correspondentes às dimensões do IEGM, com especialistas em cada área temática, além de encontro inicial de orientação geral.

4.2.2. Certificação: Deverão ser emitidos certificados individuais aos participantes que acompanharem os encontros, contendo identificação do módulo, carga horária e responsável pela ministração.

4.2.3. Material de Apoio: Deverá ser disponibilizado material digital e demais recursos pedagógicos utilizados pelos instrutores, possibilitando consulta posterior pelos servidores.

4.2.4. Infraestrutura: A contratada deverá disponibilizar plataforma virtual adequada, com transmissão ao vivo, possibilidade de acesso simultâneo por mais de um equipamento, interação entre participantes e gravação dos encontros, assegurando acesso posterior pelo período informado na proposta.

4.3. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados à sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

Curso de capacitação com o tema “Formação em Efetividade da Gestão Municipal – IEGM”, a ser realizado na modalidade online e ao vivo, promovido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Objetivo

Capacitar gestores e servidores municipais para conhecer os quesitos e a metodologia do IEGM, orientar o correto preenchimento do questionário e apresentar estratégias, recomendações e boas práticas que contribuam para a melhoria do desempenho do Município.

Público-alvo

A capacitação destina-se aos servidores da Controladoria-Geral do Município e a outros que

atuem direta ou indiretamente na alimentação, acompanhamento ou validação das informações relacionadas ao IEGM, observado o limite de até 21 (vinte e um) participantes, sem geração de custos adicionais ao Município e respeitadas as regras e condições estabelecidas pela contratada em sua proposta comercial.

Metodologia

Aulas ao vivo, ministradas por especialistas em cada dimensão, com exposições dialogadas, análise dos formulários, orientações práticas, indicação de providências administrativas e compartilhamento de experiências exitosas.

Modalidade

Ensino a distância, em ambiente virtual disponibilizado pela contratada.

Agenda

Os encontros ocorrerão conforme calendário oficial da instituição, iniciando-se em 10 de março de 2026, com reunião geral de orientação, seguida de 7 módulos temáticos, cada qual conduzido por especialista na respectiva dimensão do IEGM. Após a reunião geral, a oficina segue com a seguinte programação: FISCAL - 11 de março às 8h, GOVTI - 12 de março às 8h, PLANEJAMENTO - 13 de março às 8h, SAÚDE - 13 de março às 14h, CIDADES - 19 de março às 10h, EDUCAÇÃO - 20 de março às 14h e MEIO AMBIENTE - 20 de março às 9h.

A carga horária total da capacitação será de 20 (vinte) horas, conforme previsto na proposta apresentada pela instituição promotora.

Conteúdo programático

Estudo dos quesitos, metodologia de avaliação, identificação das evidências necessárias, estratégias de atendimento, recomendações técnicas e uso dos resultados como ferramenta de aprimoramento da gestão.

5.1.1. Início da execução do objeto

A execução terá início na data do primeiro encontro previsto na programação oficial divulgada pela contratada.

5.1.1.1. Métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade

A capacitação será realizada por meio de transmissões virtuais ao vivo, observando-se o cumprimento da agenda oficial divulgada pela contratada, a disponibilização de especialistas para cada dimensão temática, a possibilidade de participação dos servidores em mais de um módulo, o

acesso simultâneo por diferentes dispositivos, a gravação dos encontros com disponibilização posterior pelo período informado, bem como a emissão de certificados individuais aos participantes.

5.1.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados remotamente, em plataforma digital, podendo os participantes acessá-la a partir das dependências da Administração ou de qualquer local com internet.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados

A contratada fornecerá acesso à plataforma, suporte técnico, material digital eventualmente utilizado e certificados. A contratante ficará responsável pelos equipamentos e conexão necessários aos participantes.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia refere-se à oferta do curso conforme programação divulgada, com disponibilização dos instrutores, acesso ao ambiente virtual e fornecimento dos certificados.

5.2.1. Na ocorrência de falhas técnicas que impeçam a participação, deverá ser assegurado o acesso às gravações.

5.2.2. Se necessário, a contratada deverá adotar providências que garantam o acesso integral ao conteúdo sem custos adicionais.

5.2.3. O descumprimento poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Empenho, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura da nota de empenho, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.10.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado na data de vencimento dos boletos, após emissão de nota fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.7. O pagamento será efetuado através do pagamento de boleto bancário emitido quando da realização da inscrição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade, nos termos no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e com base em documentos acostados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.04.128.0058.2525.3.3.90.39 – Ficha 1.259 – Fonte de Recursos 1.500.000 Referente a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 0000.0000

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2026.

NAYARA MARIA DE
OLIVEIRA:11616591617
Assinado de forma digital por NAYARA MARIA DE OLIVEIRA:11616591617
Nayara Maria de Oliveira
Controladora-Geral do Município

LIVIA CRISTINA PALOS:10049771663
Assinado de forma digital por LIVIA CRISTINA PALOS:10049771663
Dados: 2026.02.13 11:22:11 -03'00'
Lívia Cristina Palos
Matrícula 036.481

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Diante da necessidade de aperfeiçoamento dos servidores envolvidos na prestação de informações e na condução das políticas públicas avaliadas pelo Tribunal de Contas, instaurou-se o presente processo de inexigibilidade para contratação da capacitação “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM”.

Em atendimento aos incisos V e VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis, concluindo-se que o curso atende de forma adequada às demandas do Município, especialmente quanto à correta interpretação dos quesitos, organização de evidências e implementação de ações de melhoria nas dimensões avaliadas pelo IEGM.

A capacitação contempla os eixos de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção dos cidadãos e governança em tecnologia da informação, com abordagem prática, auto-diagnóstico, apresentação de boas práticas e orientação para elaboração de planos de ação, contribuindo para maior confiabilidade das informações, integração entre secretarias e redução de riscos de apontamentos.

O valor mostra-se compatível com a complexidade do serviço, considerando a carga horária de 20 horas, distribuídas em uma reunião inicial mais 7 encontros ao vivo com especialistas, fornecimento de material de apoio digital, realização de atividades práticas, além de diagnóstico e propostas de melhoria. Inclui-se ainda o acesso às gravações pelo período de 90 (noventa) dias, favorecendo a disseminação interna do conhecimento.

Ressalta-se que o investimento corresponde a valor único por município, permitindo até três participantes por módulo, podendo alcançar 21 (vinte e uma) participações ao longo do curso, o que amplia o alcance da capacitação e reduz o custo por servidor.

Registra-se, por fim, que Guaxupé possui população inferior a 100 mil habitantes, fazendo jus ao desconto de 30%, de modo que o valor de R\$ 3.900,00 passa a R\$ 2.730,00, evidenciando vantagem econômica para a Administração.

A compatibilidade do preço é corroborada por contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, conforme documentos anexados, demonstrando consonância com o mercado.

Guaxupé, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2026.

NAYARA MARIA DE
OLIVEIRA:116165916
17

Assinado de forma digital
por NAYARA MARIA DE
OLIVEIRA:11616591617

Nayara Maria de Oliveira
Controladora-Geral do Município



Prefeitura Municipal

Proposta para 10ª. Edição capacitação IEG-M

Índice de Efetividade da Gestão Municipal

Tem o presente a finalidade de encaminha a V.Sa. nossa proposta para capacitação de servidores municipais conforme segue:

1. Objetivos gerais

Capacitar gestores e servidores municipais para conhecer e implementar as exigências dos questionários do IEG-M Índice de Efetividade da Gestão Municipal dos Tribunais de Contas, e debater as principais estratégias que podem contribuir para atendimentos das exigências e consequente melhoria dos índices nas 7 dimensões.

2. Objetivos específicos

- Conhecer o IEG-M, seus quesitos e metodologia dos Tribunais Estaduais
- Conhecer os quesitos das 7 dimensões do IEGM
- Esclarecer sobre seu correto preenchimento e onde buscar pela resposta que atenda às exigências do respectivo quesito
- Debater estratégias e ações que contribuem para o atendimento dos quesitos e melhoria dos índices
- Apresentar casos de sucesso, boas práticas e iniciativas, além de recomendações e orientações diversas.
- Sensibilizar gestores municipais da importância do atendimento dos quesitos exigidos e seu positivo impacto na gestão municipal.

3. Vantagens na contratação

A adequada capacitação dos servidores municipais pode refletir em um atendimento mais adequado do formulário, bem como permitir que os responsáveis possam obter as informações de que necessitam para o atendimento dos quesitos e orientações de como atende-los, refletindo em respostas mais precisas e corretas, e melhoria no IEG-M.



Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Pres.Prudente, SP - CNPJ 57.318.065/0001-05 –
www.institutoinovacidades.com.br – Tel/Whats (11) 96196-1020 - contato@institutoinovacidades.com.br



4. Metodologia aplicada

Serão aulas ao vivo, expositivas, ministradas por 7 especialistas com sólida formação acadêmica e experiência em gestão pública, que poderão utilizar-se de recursos audiovisuais necessários, exemplos, leitura e explicações, sobretudo do formulário baseado nos últimos questionários disponibilizados pelo Tribunal de Contas de São Paulo (utilizado como referência neste curso), e como obter as informações corretas para o adequado preenchimento dos questionários e as principais estratégias de atendimento dos quesitos.

5. Aulas ao vivo e revisão

Embora as aulas sejam todas ao vivo, serão gravadas e ficarão à disposição do município por 90 dias caso tenha havido alguma dificuldade em participar por, por exemplo, ocorrência de questões técnicas no local, ou queiram rever novamente.

As aulas poderão ser acessadas por mais de um equipamento simultaneamente; não é necessário que todos os participantes estejam no mesmo ambiente.

6. Conteúdo, agenda e especialistas

A seguir seguem uma minibiografia da formação acadêmica e trajetória profissional de nossos especialistas, bem como a agenda preliminar, que pode sofrer ajustes, alterações em parte ou no total, quando todos serão previamente comunicados.

Cada módulo tem um encontro ao vivo com um especialista da área; é possível a participação em mais de um módulo, a seu critério, respeitando o número máximo de 3 participantes por módulo.

7. Número de participantes por município: para prestigiar a qualidade e evitar turmas com número grande de participantes, recomendamos que em cada dimensão participem até 3 pessoas por município, total 21 pessoas. Uma mesma pessoa pode participar de uma ou mais aulas, a critério da Administração. Os certificados são individuais para cada módulo que o inscrito participar. Coletaremos os dados dos participantes (nome e CPF para certificado) após a confirmação da contratação deste curso.

8. Agenda dos encontros:

A oficina começa com uma reunião inicial dia 10 de março; recomendamos que todos participem, independente da área. Neste encontro serão apresentados detalhes do curso além de orientações e estratégias que melhoram o IEGM do município.



Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Pres.Prudente, SP - CNPJ 57.318.065/0001-05 –

www.institutoinovacidades.com.br – Tel/Whats (11) 96196-1020 - contato@institutoinovacidades.com.br



Depois da reunião a oficina segue com a seguinte programação:

FISCAL - 11 de março às 8h

GOVTI - 12 de março às 8h

PLANEJAMENTO - 13 de março às 8h

SAUDE - 13 de março às 14h

CIDADES - 19 de março às 10 h

EDUCAÇÃO - 20 de março às 14h

MEIO AMBIENTE - 20 de março às 9h

9. Proposta Comercial - Valores:

Valores para todos os módulos do curso, 3 pessoas por módulo:

Para a capacitação de toda sua equipe, com acesso aos encontros ao vivo e depois gravado por 90 dias, incluindo material de apoio, certificados e impostos:

Valor único para cidades acima de 100 mil hab., R\$ 3.900,00

Cidades até 100 mil habitantes (desconto 30%), R\$ 2.730,00

Valor para um único módulo do IEGM em duas opções:

Acesso Individual: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Coletivo, equipe até 3 pessoas: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Favor indicar qual módulo deseja participar

Emitido em 11 de fevereiro de 2026; validade 60 dias

ROGERIO

MARCUS ALESSI

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCUS
ALESSI
Dados: 2026.02.11
15:15:04 -03'00'



Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Pres.Prudente, SP - CNPJ 57.318.065/0001-05 –

www.institutoinovacidades.com.br – Tel/Whats (11) 96196-1020 - contato@institutoinovacidades.com.br



Especialistas convidados:

A seguir apresentamos o rol de especialistas convidados a integrar nossa capacitação e uma mini biografia de sua jornada profissional. Informações complementares podem ser obtidas nos links disponíveis no site do Programa (www.oficinaiegm.com.br) onde estão acesso a seus currículos e redes sociais e profissionais.

a) **Leila Márcia Ferreira Fornazari Marques, dimensão Educação**

Empresária, com uma vasta experiência, atua na educação há quase 20 anos. Formada em Pedagogia e Matemática, atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Educação e teve sua gestão avaliada como uma das melhores de SP nos últimos anos.

Conteúdo: Na dimensão da Educação, vamos ajudar a equipe da Secretaria de Educação compreender os quesitos do formulário e observar as questões que devem envolver mudanças/procedimentos simples e/ou complexos, ainda este ano, para ampliar as médias da dimensão. Objetivamos também, sensibilizar os servidores quanto a necessidade de utilizar os dados dos resultados para aprimorar a gestão administrativa e pedagógica da Secretaria ou Departamento Municipal de Educação, com vistas a ampliação dos resultados gerais, incluindo, o do IDEB, uma vez que alguns Tribunais de Contas já analisam dados de custeio x dados do IDEB, para avaliar as contas dos municípios.

b) **Rogério Marcus Alessi, dimensão Tecnologia da Informação**

Foi secretário de tecnologia no município de Presidente Prudente/SP por 15 anos, tendo atuado desde o início da secretaria implementando uma série de ações que projetaram a cidade como uma das mais conectadas e inteligentes do Brasil.

Segundo o Tribunal de Contas do estado, e de acordo com a última atualização disponível, o índice de governança da TI em Prudente foi classificado como Altamente Efetivo (nota 'A') pelo IEGM nos 4 últimos anos de sua gestão (2017-2020)

Ele explica que a capacitação neste módulo é especialmente produtiva nos pequenos municípios, onde não costuma haver um departamento exclusivo ou secretaria criada, e várias pessoas cuidam da governança. Com ações simples, mesmo os pequenos municípios são capazes de implementar as exigências em governança em TI que o Tribunal avalia, e obter boas notas.

Conteúdo: Nossos especialistas vão ajudar sua equipe de TI a entender melhor o formulário, orientar quanto às providências que podem ser tomadas e, principalmente, sensibiliza-los quanto a importância de utilizar os resultados para melhorar a gestão da tecnologia em seu município. Além disso, serão debatidas estratégias de como implementar algumas das exigências existentes no formulário, e como sua Administração pode implementar Programas e ações visando o aprimoramento da governança. Esta capacitação é muito importante sobretudo em pequenos municípios onde não haja uma equipe disponível para evidenciar todas as exigências desta área constantes no formulário do TC.

c) **Raphael Rolim de Moura, dimensão Meio Ambiente**

Possui Graduação em Biologia, Especialização em Gestão e Planejamento Ambiental, MBA em Gestão Pública e Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento. Discente do Doutorado em Ciências Veterinárias na área de Saúde Única. Teve atuação em consultoria ambiental e assessoria parlamentar. Ocupou a Superintendência de Controle Ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR tendo também



Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Pres. Prudente, SP - CNPJ 57.318.065/0001-05 –

www.institutoinovacidades.com.br – Tel/Whats (11) 96196-1020 - contato@institutoinovacidades.com.br



ocupado interinamente o cargo de Secretário Municipal desta pasta. No município de Paranaguá/PR, além de ocupar o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente ocupou também a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável- Urbanismo e Meio Ambiente. Ministra disciplinas de Gestão Ambiental, Gestão Ambiental e Recursos Naturais, Gestão de Resíduos Sólidos, Políticas Públicas Ambientais, Educação Ambiental, Metodologia Científica e Responsabilidade Social e Ambiental em instituições de Ensino Superior. É Conselheiro do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região integrando o seu quadro de Especialistas em Planejamento e Gerenciamento Ambientais, Biologia Sanitária/ Ambiental, Educação Ambiental e Gestão Ambiental. Atualmente ocupa o cargo de Diretor Geral/ Assessor da Presidência na Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Casa Civil- Governo do Estado do Paraná). Autor do livro Gestão Socioambiental de Resíduos Sólidos: Um olhar sobre Curitiba.

Conteúdo: O especialista vai orientar sua equipe para o melhor entendimento dos quesitos do formulário do TCE, possibilitando encontrar as informações exigidas e assim obter melhores resultados. Também consideramos de fundamental importância que o setor utilize os resultados apurados como um instrumento interno de avaliação da gestão, e a consciência de que traçar ações para o cumprimento das exigências certamente trará uma significativa melhoria na gestão municipal do setor, a entrega de serviços melhores para a sociedade e uma consequente melhoria no índice deste setor em sua cidade. Temas como resíduos sólidos, educação ambiental, estrutura ambiental, conselho ambiental e outros serão analisados para que as não conformidades sejam corrigidas gerando a melhoria nos serviços prestados à população tendo como consequência a evolução nos índices de meio ambiente.

d) Jones H. Martins, dimensão Cidadão e Segurança

Corresponsável pela gestão das entregas prioritárias de Governo e das políticas públicas de alto impacto. Administrador público, Analista de sistemas e Gerente de projetos. Pós-graduado em Administração de empresas pela FGV e especialista em Cidades inteligentes.

Conteúdo: No âmbito das Cidades Protegidas auxiliaremos os gestores municipais ao preenchimento correto do questionário para atingirem melhores resultados junto ao Tribunal de Contas. Ouviremos os gestores quanto a sua realidade local e orientaremos a execução de diversos itens para que possam dar melhores resultados quanto a estas políticas públicas. Trazendo mais eficiência, eficácia e efetividade na Gestão.

e) Tais Borges do Prado, dimensão Saúde

Enfermeira, pós-Graduada em Saúde da Família, especialista em Gestão em Saúde Pública. Atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde e teve sua gestão classificada como uma das melhores do estado pelo IEGM/TCE-SP com índice B+

Conteúdo: No âmbito da Saúde, nossa proposta é ajudar os gestores municipais a melhorarem seus resultados junto ao Tribunal de Contas por meio das análises das ações desenvolvidas na gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo quanto a atuação da gestão da Atenção Básica. Vamos ouvir os gestores sobre o que sabem deste importante instrumento avaliativo e compreendermos juntos a metodologia de avaliação dos municípios para que evoluam com ações que concorram para a melhoria dos resultados. Dentre os oito pontos considerados no índice, vamos traçar cenários diagnósticos de cada um, identificar os itens de maior peso no resultado final, refletir sobre os desafios para a superação das dificuldades e construirmos juntos planos de ações possíveis para correção e melhoria das realidades que certamente repercutirão na conquista de melhores resultados do i-Saúde.

f) Adriana Fantinel, dimensão Planejamento

Contadora, Mestranda em Gestão e Políticas Públicas pela Universidade de Chile, Especialista em Auditoria e Perícia e Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais - Planejamento e Orçamento, RREO e RGF pela Escola de Administração Fazendária (ESAF/STN/CFC), Professora de Graduação e Pós-Graduação, Consultora Contábil e Instrutora de Cursos e Palestras, atuando a mais de 15 anos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento Governamental, Orçamento Público, Transparência Pública, Auditoria, Controles Internos, e co-autora do livro O PLANO PLURIANUAL NOS MUNICÍPIOS (2017).



Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Pres.Prudente, SP - CNPJ 57.318.065/0001-05 –

www.institutoinovacidades.com.br – Tel/Whats (11) 96196-1020 - contato@institutoinovacidades.com.br



Conteúdo: Serão debatidas as possíveis estratégias de como o ente poderá implementar as exigências existentes no formulário, promovendo desta forma o aperfeiçoamento na elaboração, acompanhamento e controle das metas previstas e realizadas do Programas e Ações Governo, estimulando assim a evolução da governança e a ampliação quanto ao cumprimento dos indicadores desta área. É de fundamental importância que os resultados apurados sejam utilizados pela Administração como um instrumento interno, vinculados a sua própria avaliação, analisando a existência de conexão entre as metas planejadas e as alcançadas e ainda os recursos empregados, para o seu cumprimento, trazendo a consciência de que traçar estratégias para o cumprimento destas exigências certamente trará melhoria na gestão municipal, com uma entrega de bens serviços melhores para a sociedade e uma consequente melhoria no índice deste setor em sua cidade.

g) Luciano Lima, dimensão Fiscal

Luciano Lima tem 23 anos de experiência em Finanças Públicas Municipais. É Mestre em Administração, Gestor Público e Contador. Coordenador do curso de Ciências Contábeis | UNIFACP-Centro Universitário de Paulínia

Conteúdo: Nossos especialistas vão orientar sua equipe para que obtenham o melhor entendimento dos quesitos do formulário do Tribunal de Contas, possibilitando encontrar as informações exigidas e assim obter melhores resultados. Também consideramos de fundamental importância que o setor utilize os resultados apurados como um instrumento interno de avaliação da gestão, e a consciência de que traçar ações para o cumprimento das exigências certamente trará uma significativa melhoria na gestão municipal do setor, a entrega de serviços melhores para a sociedade e uma consequente melhoria no índice deste setor em sua cidade.



Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Pres.Prudente, SP - CNPJ 57.318.065/0001-05 –

www.institutoinovacidades.com.br – Tel/Whats (11) 96196-1020 - contato@institutoinovacidades.com.br



PARECER JURÍDICO Nº 085/2026 - PAP/PGM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 28 E 29, DECRETO 2632/ 2022.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa a inscrição em curso de capacitação online e ao vivo, denominado “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 dimensões do IEGM”, promovido pelo Instituto de Educação e Pesquisa Inova Cidades Ltda., por inexigibilidade de licitação.

Segundo a Controladora-Geral do Município, o valor estimado para a contratação do objeto é de R\$2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), provenientes da dotação orçamentária indicada na solicitação de compra.

A escolha da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda foi fundamentada na sua reconhecida experiência na capacitação de agentes públicos municipais e na oferta do curso “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM”, estruturado com abordagem prática, módulos específicos para cada eixo avaliado pelo Tribunal de Contas e corpo docente especializado, atendendo integralmente às necessidades da Controladoria-Geral do Município quanto à correta interpretação do questionário, organização de evidências e elaboração de planos de ação voltados à melhoria do desempenho municipal no IEGM.

Observou-se, ainda, a regularidade da documentação de constituição e da situação fiscal da contratada, bem como a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Concluída a fase de planejamento, cabe à Procuradoria Administrativa e Patrimonial, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município, proceder à análise prévia dos documentos e informações constantes nos autos, a fim de verificar sua conformidade com as normas e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas.



2. FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Município justificou que a contratação é necessária para promover a capacitação técnica dos servidores da Controladoria-Geral do Município quanto à correta interpretação, preenchimento e validação das informações relacionadas ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), assegurando maior segurança na prestação de dados ao Tribunal de Contas, padronização de procedimentos, organização adequada das evidências e fortalecimento do planejamento intersetorial nas sete dimensões avaliadas, destacando sua relevância para a consecução dos objetivos administrativos, especialmente no que se refere à melhoria do desempenho institucional, à redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e à consolidação de uma gestão pública orientada a resultados, revelando-se o objeto plenamente relevante e estratégico para a adequada consecução dos objetivos administrativos do Município.

No tocante à análise jurídica, verifica-se, em primeiro lugar, que além dos atos de mero expediente, foram inseridos no processo os documentos indispensáveis à formalização contratual, conforme indicado na lista de verificação que acompanha este parecer.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, conforme segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, verifica-se a ocorrência de hipótese de contratação direta prevista no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Além do enquadramento na hipótese do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os requisitos documentais exigidos pelo artigo 29 do Decreto nº 2.632/2022, bem como seus parágrafos. Destacam-se:

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

(...)

Verifica-se que os agentes envolvidos adotaram as cautelas necessárias à fundamentação da contratação por inexigibilidade de licitação. O conjunto probatório



demonstra a inviabilidade de competição, a motivação do objeto, a razoabilidade do preço e a adequação da escolha do contratado.

Vale destacar que a contratação da capacitação “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM” foi precedida de análise das alternativas disponíveis, nos termos do art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pela adequação da solução às necessidades do Município quanto à correta interpretação dos quesitos, organização de evidências e implementação de ações de melhoria nas dimensões avaliadas pelo Tribunal de Contas. O valor revela-se compatível com a complexidade do serviço, sendo fixado por município e permitindo ampla participação de servidores, o que reduz o custo individual.

Ademais, a aplicação de desconto de 30%, reduzindo o valor de R\$3.900,00 para R\$2.730,00, evidencia vantagem econômica, corroborada por contratações similares realizadas por outros entes públicos, demonstrando consonância com os preços de mercado.

Registra-se, que o Município de Guaxupé, por possuir população inferior a 100 mil habitantes, faz jus ao desconto de 30% concedido pela instituição promotora, razão pela qual o valor originalmente fixado em R\$ 3.900,00 foi reduzido para R\$ 2.730,00, circunstância que reforça a vantajosidade econômica da contratação e sua compatibilidade com o interesse público.

Ressalta-se, de forma expressiva, que o investimento corresponde a 1 (uma) inscrição em valor único por município, a qual possibilita a participação de até 21 (vinte e um) servidores, conforme previsto na proposta apresentada pela instituição contratada, sem quaisquer custos adicionais.

Ressalte-se que os valores informados são de inteira responsabilidade do subscritor do orçamento. Ademais, cabe frisar que este parecer limita-se à análise jurídica do procedimento, não abrangendo juízo de conveniência e oportunidade da contratação, prerrogativa exclusiva da Administração.

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]



Conforme documentação acostada, verificou-se que a empresa possui capacidade técnica compatível com a demanda, além de estar devidamente regular perante os órgãos competentes. Ademais, a justificativa apresentada pela unidade requisitante demonstra que a escolha foi pautada em critérios objetivos, observando-se os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Por fim, destaca-se que a contratação direta deve ser sempre tratada como exceção, sendo recomendável que a Administração priorize a realização de licitação sempre que possível, em observância ao princípio da ampla concorrência.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, conclui-se pela viabilidade jurídica do presente processo, uma vez que encontram-se preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto 2632/2022.

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador do Município

Matrícula 34.526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 038/2026, **Inexigibilidade nº 020/2026** Objeto: **Inscrição em curso de capacitação online e ao vivo denominado “Formação em Efetividade da Gestão Pública Municipal: as 7 Dimensões do IEGM”, promovido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda, destinado a atender às demandas da Controladoria Geral do Município de Guaxupé/MG. Valor: R\$2.730,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 18 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:F2C68A6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/02/2026. Edição 4216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>